



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.494, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- o Decreto NE nº 20, de 12 de janeiro de 2017, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Manhumirim e Teófilo Otoni, e em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0, e cria Sala de Situação com o objetivo de monitorar as ações administrativas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012, que aprova o edital de convocação para adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.020, de 18 de abril de 2012, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais e altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.137, de 16 de maio de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012, que aprova o edital de convocação para adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.146, de 16 de maio de 2012, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.165, de 20 de junho de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.120, de 18 de abril de 2012, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais e altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.240, de 12 de setembro de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012, que aprova o edital de convocação para adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.426, de 17 de abril de 2013, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.449, de 15 de maio de 2013, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.480, de 19 de junho de 2013, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.529, de 21 de agosto de 2013, que aprova a adesão extemporânea do município de Florestal ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.813, de 16 de abril de 2014, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de maio de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de maio de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.842, de 21 de maio de 2014, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de maio de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.063, de 24 de fevereiro de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de maio de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.189, de 16 de setembro de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de maio de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.264, de 22 de janeiro de 2016, que aprova a prorrogação de vigência e inclusão de período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de maio de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.371, de 13 de julho de 2016, que prorroga a vigência e inclui período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de maio de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.393, de 08 de setembro de 2016, que prorroga a vigência e inclui período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de maio de 2014, que aprova o Edital de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.456, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.473, de 22 de março de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.287, de 16 de abril de 2014, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de maio de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de maio de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG nº 4.342, de 21 de maio de 2014, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de maio de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG nº 4.675, de 24 de fevereiro de 2015, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de maio de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015 e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.919, de 16 de setembro de 2015, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de maio de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015 e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.124, de 22 de janeiro de 2016, que prorroga a vigência e inclui período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de maio de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução SES/MG nº 5.350, de 13 de julho de 2016, que prorroga a vigência e inclui período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de maio de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.421, de 08 de setembro de 2016, que prorroga a vigência e inclui período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de maio de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;
- a Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.621, de 15 de fevereiro de 2017, que altera o §1º do art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.668, de 22 de março de 2017, que altera os Anexos I e IV da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de normatização da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais, tendo em vista o processo de descentralização, regionalização e integração das ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância da situação de saúde, vigilância à saúde do trabalhador e promoção da saúde, bem como a integralidade das práticas de atenção à saúde;
- a necessidade de ajustes dos indicadores do Programa de Monitoramento das Ações de vigilância em Saúde;
- o caráter de continuidade do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde;
- as eleições municipais para prefeito no Estado de Minas Gerais que gerou a mudança dos gestores municipais de saúde ocasionando a necessidade de atualizações junto ao CAGEC e sistema GEICOM; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 232ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de maio de 2017.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.494, DE 17 DE MAIO DE 2017
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.738, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Altera o §1º do art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.494, de 17 de maio de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o §1º do art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§1º – Os Municípios participantes deverão assinar Termo de Compromisso até 31 (trinta e um) de maio de 2017 para fazerem jus ao recebimento do incentivo financeiro a partir do primeiro quadrimestre/2017.

... (nr)”

Art. 2º – Excepcionalmente, com base no Decreto Estadual NE nº 20, de 20 de janeiro de 2017, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Manhumirim e Teófilo Otoni, e em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0, e cria Sala de Situação com o objetivo de monitorar as ações administrativas, os municípios dessas regiões que tiveram casos notificados de Febre Amarela referente ao primeiro quadrimestre/2017 estarão dispensados da avaliação desse quadrimestre, desde modo, farão jus ao valor do incentivo financeiro integralmente, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – Excepcionalmente, devido ao surto de malária ocorrido entre os meses de dezembro de 2016 e abril de 2017, os municípios de *Couto de Magalhães de Minas e Diamantina* não terão o primeiro quadrimestre/2017 avaliado, portanto, farão jus ao valor do incentivo financeiro integralmente.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.738, DE 17 MAIO DE 2017.

**RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS QUE NÃO SERÃO AVALIADOS NO 1º
QUADRIMESTRE/2017 EM RAZÃO DO SURTO DE FEBRE AMARELA**

<i>Regional/Município</i>		<i>Casos Notificados Febre Amarela</i>
<u>URS Coronel Fabriciano</u>		<u>342</u>
01	<i>Bom Jesus do Galho</i>	17
02	<i>Caratinga</i>	155
03	<i>Coronel Fabriciano</i>	5
04	<i>Entre Folhas</i>	17
05	<i>Imbé de Minas</i>	40
06	<i>Inhapim</i>	9
07	<i>Ipaba</i>	1
08	<i>Ipatinga</i>	12
09	<i>Naque</i>	1
10	<i>Piedade de Caratinga</i>	27
11	<i>Santa Bárbara do Leste</i>	15
12	<i>Santa Rita de Minas</i>	8
13	<i>Santana do Paraíso</i>	3
14	<i>São Domingos das Dores</i>	1
15	<i>São Sebastião do Anta</i>	1
16	<i>Timóteo</i>	5
17	<i>Ubaporanga</i>	24
18	<i>Vermelho Novo</i>	1
<u>URS Governador Valadares</u>		<u>132</u>
19	<i>Água Boa</i>	1
20	<i>Aimorés</i>	8
21	<i>Alpercata</i>	1
22	<i>Alvarenga</i>	7
23	<i>Conselheiro Pena</i>	4
24	<i>Coroaci</i>	1
25	<i>Governador Valadares</i>	14
26	<i>Itanhomi</i>	4
27	<i>Itueta</i>	7
28	<i>José Raydan</i>	11
29	<i>Mantena</i>	1
30	<i>Peçanha</i>	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

31	<i>Resplendor</i>	3
32	<i>Santa Maria do Suaçuí</i>	13
33	<i>Santa Rita do Itueto</i>	13
34	<i>São João do Manteninha</i>	1
35	<i>São João Evangelista</i>	4
36	<i>São José do Jacuri</i>	3
37	<i>São Pedro do Suaçuí</i>	3
38	<i>São Sebastião do Maranhão</i>	31
39	<i>Tarumirim</i>	1
<u><i>URS Manhumirim</i></u>		<u><i>178</i></u>
40	<i>Caputira</i>	3
41	<i>Carangola</i>	3
42	<i>Chalé</i>	4
43	<i>Conceição de Ipanema</i>	6
44	<i>Divino</i>	1
45	<i>Durandé</i>	7
46	<i>Espera Feliz</i>	2
47	<i>Ipanema</i>	26
48	<i>Lajinha</i>	15
49	<i>Manhuaçu</i>	22
50	<i>Manhumirim</i>	5
51	<i>Martins Soares</i>	1
52	<i>Matipó</i>	2
53	<i>Mutum</i>	17
54	<i>Orizânia</i>	1
55	<i>Pocrane</i>	3
56	<i>Reduto</i>	1
57	<i>Santana do Manhuaçu</i>	6
58	<i>São João do Manhuaçu</i>	2
59	<i>São José do Mantimento</i>	6
60	<i>Simonésia</i>	42
61	<i>Taparuba</i>	3
62	<i>Vargem Grande do Rio Pardo</i>	1
<u><i>URS Teófilo Otoni</i></u>		<u><i>434</i></u>
63	<i>Caraí</i>	4
64	<i>Franciscópolis</i>	1
65	<i>Frei Gaspar</i>	19
66	<i>Itaipé</i>	4
67	<i>Itambacuri</i>	40
68	<i>Ladainha</i>	119
69	<i>Malacacheta</i>	14
70	<i>Nanuque</i>	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

71	<i>Novo Cruzeiro</i>	94
72	<i>Novo Oriente de Minas</i>	1
73	<i>Ouro Verde de Minas</i>	1
74	<i>Padre Paraíso</i>	4
75	<i>Poté</i>	60
76	<i>Setubinha</i>	31
77	<i>Teófilo Otoni</i>	38